

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 1.040 DE 2021.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040 DE 2021**

*Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.*

**EMENDA N.º**

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.040, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º A composição, a estrutura e o funcionamento do Comitê Gestor serão definidos em regulamento, que contemplará representação dos órgãos e das entidades envolvidos no processo de registro e legalização de empresários, **incluindo produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas**, e pessoas jurídicas e no processo de licenciamento e autorizações de funcionamento.”  
(NR)



## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, aproximadamente 98% dos estabelecimentos agropecuários no país estão estabelecidos como pessoas físicas, isso se deve ao fato de haver regimes creditícios, tributários, previdenciários e societários, diferenciados para esse público.

Diante disso, uma Medida Provisória que visa promover uma verdadeira revolução no relacionamento entre empresários e instituições públicas, não podemos deixar à margem deste processo, os mais de 5 milhões de estabelecimentos agropecuários deste país.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2021

**Deputado Jose Mario Schreiner**  
**(DEM/GO)**



CD/21528-85221-00